



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 8, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o subitem a.1 do art. 22, da Portaria DECEX nº 08/91, com a redação dada pela Portaria MDIC nº 535, de 17 de dezembro de 2003, torna público que foram submetidos, ao Departamento de Operações de Comércio Exterior - DECEX, desta Secretaria, pedidos de importação de bens usados relacionados no anexo.

Manifestações, devidamente comprovadas, sobre a existência de produção nacional, ou substitutos capazes de atender, satisfatoriamente, aos fins a que se destinam os bens por importar, deverão ser dirigidas ao Departamento de Operações de Comércio Exterior desta Secretaria (Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 9º andar, Brasília-DF, CEP 70053-900), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT

ANEXO

NCM	DESCRIÇÃO
8419.31.00	Ressecador de tabaco e extrator de voláteis para uso em escala laboratorial, com fluxo de entrega de 295 kg/hora a partir de uma entrada de 400 kg/hora.
8422.40.90	Máquina embaladora de canudos fabricados a base de polipropileno que possui a função de contagem dos canudos e embalagens dos mesmos em caixas de papel (mega box), modelo DOCTOR MACHINE Z-FLODER-U.
8427.10.19	Empilhadeira HYSTER modelo J2.00 XMT, capacidade para 2 toneladas, motor de tração 5.7 KW, motor de elevação de 7,6 KW, bateria 48V-660AH.

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
líquido Televisor em cores com tela de cristal	15,983,165	31,966,331	63,932,662

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial nº 337 - MDIC/MCT, de 25 de outubro de 2005;

II o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 201, de 31 de agosto de 2001, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas o art. 24 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e no art. 95, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/MMA nº 230, de 21 de junho de 2002, e

Considerando a edição da Instrução Normativa nº 79, de 13 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito desta Administração Central, a Câmara de Avaliação de Programas e Projetos de Conversão de Multa, com a finalidade de aprovar os Programas e Projetos a serem implementados com recursos provenientes de conversão de multas e a avaliação de projetos a serem executados pelas Unidades descentralizadas.

Art.2º A Câmara de Avaliação de Programas e Projetos de Conversão de Multa ora criada será integrada pelos titulares das Diretorias da Autarquia, pelo titular da Procuradoria Geral Especializada, pelo Presidente do Conselho Nacional de Centros Especializados - CONACE, pelos Presidentes dos Conselhos Regionais de Gerentes e pelo Chefe do Centro Nacional de Populações Tradicionais - CNPT.

8453.10.90	Prensa (MOSTARDINI) hidráulica para acetinar e gravar couros, modelo MP 6 MS.
8479.89.99	Máquina para detecção de defeitos em canudos fabricados a base de polipropileno, com função de corte do filme plástico que envolve os canudos em duas faixas (colunas) de filmes, modelo DOCTOR MACHINE TIPO U165-U145.

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 201, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso IV e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 003/2006 - SPR/CGPRI/COAPI, de 9 de fevereiro de 2006, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 003/2006- SPR/CGPRI/COAPI, para produção de TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-lei N.º 288/67, com redação dada pela Lei N.º 8.387/91;

Art. 3º FIXAR os limites de importação de insumos para fabricação do produto constante no Art. 1º desta Portaria, a serem remanejados do produto TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS, código SUFRAMA 0089, aprovado em nome da empresa pela Resolução nº 0103, de 29 de abril de 2003, em:

Art. 1º Criar, no âmbito desta Administração Central, Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudo e propor minuta de Regimento Interno da Autarquia.

Art.2º O Grupo de Trabalho ora criado será integrado por um representante titular e um suplente das Diretorias de Administração e Finanças, de Gestão Estratégica, por um representante do Conselho Nacional de Centros Especializados - CONACE e um representante de cada um dos Conselhos Regionais de Gerentes.

§ 1º O membro titular representante da Diretoria de Gestão Estratégica- DIGET é o Coordenador Geral de Articulação e Desenvolvimento Organizacional, que coordenará os trabalhos do Grupo.

§ 2º As Diretorias indicarão seus representantes, no prazo de cinco dias, a contar da data de publicação deste ato..

Art.3º O Grupo de Trabalho terá um prazo de sessenta dias, a partir a partir da publicação deste ato para apresentar minuta do Regimento Interno.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GABRIEL ORTEGA

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas o art. 24 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e no art. 95, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/MMA nº 230, de 21 de junho de 2002, e

Considerando a necessidade racionalizar as atividades relativas a gestão orçamentária e financeira executadas pelas unidades descentralizadas desta Autarquia, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito desta Administração Central, Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar o desempenho das Unidades Gestoras Executoras - UGEs e propor sua adequação às demandas da Autarquia.

Art.2º O Grupo de Trabalho ora criado será integrado por um representante titular e um suplente das Diretorias de Administração e Finanças, de Gestão Estratégica, por um representante do Conselho Nacional de Centros Especializados - CONACE e um representante de cada um dos Conselhos Regionais de Gerentes.

§ 1º O membro titular representante da Diretoria de Gestão Estratégica-DIGET é o Coordenador Geral de Planejamento e Orçamento, que coordenará os trabalhos do Grupo.

§ 2º As Diretorias e os demais órgãos de que trata este artigo indicarão seus representantes, no prazo de cinco dias, a contar da data de publicação deste ato.

Art.3º O Grupo de Trabalho terá um prazo de sessenta dias, a partir a partir da publicação deste ato para apresentar a proposta de revisão das UGEs.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GABRIEL ORTEGA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria IBAMA nº 04, de 13 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2006, na seção 1, página nº 5, onde se lê: "...13 de janeiro de 2005, leia-se, 13 de janeiro de 2006".

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 35, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, observada a Resolução nº 19, de 28 de junho de 2002, do Conselho Nacional de Desestatização - CND, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04997.000303/2003-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, do terreno com área de 150.130,21m², parte integrante de uma área maior de 4.815.182,53m², localizado na margem interna de um dos lados da poligonal onde está inserido o Aeroporto Internacional Marechal Rondon, situado na Avenida 31 de março, objeto da Matrícula nº 3758 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à ampliação da Avenida 31 de março, no Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso.

Art. 3º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas o art. 24 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e no art. 95, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/MMA nº 230, de 21 de junho de 2002, e

Considerando a necessidade de fixação das atribuições específicas dos órgãos que integram a estrutura organizacional desta Autarquia e a jurisdição dos órgãos descentralizados através de Regimento Interno, resolve: